



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-SEMED. PROCESSO Nº 06/2023-SEMED-PMC. SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOCENTE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

1. OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, a Inexigibilidade Licitação nº 003/2023-SEMED, Processo nº 06/2023-SEMED-PMC, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviço de formação continuada docente, e mensuração do índice de aprendizagem da educação infantil, na construção dos novos saberes na perspectiva da educação do campo, pelo período de 12 meses, empresa CLEONILDA B. DAMASCENO nome de fantasia TOTH EDUCACIONAL, valor R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), moldes do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada, nos termos do art. 25, II da Lei nº8.666/93.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais e no que consiste a análise documental, verificou-se a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequencia a realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 26 de abril de 2023.

Laureno Lins de Carvalho Junior
Controlador Interno Municipal
Portaria nº 246/2022 - GP